



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 10.006, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 9.425, de 18 de outubro de 2022, que “Cria empregos de Agente de Combate às Endemias e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o número de cargos de Agente de Combate às Endemias, passando de 01 para 04, no regime de empregos públicos, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e providos mediante processo seletivo público, constante no quadro previsto no Art. 1.º, da Lei Municipal n.º 9.425, de 18 de outubro de 2022, como segue:

“EMPREGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO BÁSICO MENSAL
Agente de Combate às Endemias	04	40h	Dois salários mínimos nacionais (conforme Emenda Constitucional nº 120/2022)”

Art. 2.º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de fevereiro de 2024.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Tainara da Rocha Muniz
Secretária da Administração e Finanças em exercício